



Prefeitura Municipal de
CARIACICA

Processo: **18429/2022** | Data do Protocolo: 01/06/2022 13:58:48

Autor: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Processo de Solicitação Geral (Interno) - Número: 341

Assunto: **OFÍCIO-CMC/ADM Nº 136/2022, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 59/2022, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 134/2021.**





CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 136/2022

Cariacica/ES, 01 de junho de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Em retificação ao Ofício-CMC/ADM N° 112/2022 a qual gerou processo: 16692/2022 da prefeitura municipal de Cariacica, encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 59/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 134 – AUTOR VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES – O EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINARÁ AO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA DISPOR SOBRE A SUSPENSÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS, AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, QUE VERSA SOBRE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **09/05/2022.**

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.06.01
12:19:00 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente



Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052 -

CNPJ nº 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
com o identificador 310036003100380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.206-2/2004, e o site www.camaracariacica.es.gov.br e Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 059/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO Nº 3436/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

O EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINARÁ AO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA DISPOR SOBRE A SUSPENSÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS, AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, QUE VERSAM SOBRE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam anistiadas as multas e sanções administrativas eventualmente aplicadas a todos os estabelecimentos comerciais cujas atividades foram classificadas como essenciais e não essenciais, a partir de 16 de março de 2020 até o término dos Decretos que declararam estado de emergência em saúde pública e uma série de medidas restritivas ao funcionamento do comércio e circulação de pessoas no Município de Cariacica/ES.

Parágrafo Único – Durante o período deste estado de emergência em saúde pública, os representantes legais, gerentes e outros responsáveis pelos estabelecimentos comerciais multados pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Cariacica, em especial pelas Secretarias de Desenvolvimento da Cidade e do Meio Ambiente (SEMDEC) e Saúde (SEMUS), em cumprimento a decretos estaduais, não poderão ser incurso nos artigos 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro, pelo ato de exercício das atividades e circulação de pessoas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 059/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO Nº 3436/2021

Art. 2º O Executivo Municipal determinará ao órgão competente a suspender a aplicação de multas administrativas ao comércio enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia.

Parágrafo Único – Não se aplicam ao disposto no *caput* deste artigo as multas decorrentes de reincidência e de irregularidades notificadas anteriormente a decretação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Art. 3º O executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 09 de maio de 2022

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.05.09
16:18:37 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA:00524388725

Assinado digitalmente
por PAULO ROBERTO
DE
OLIVEIRA:00524388725
Data: 2022.05.10
16:13:20 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

